



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1195/2024**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Corrente no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil Reais) para atender as despesas com aquisição de um veículo ambulância destinados aos serviços de saúde, através dos recursos financeiros advindas de Emenda Estadual com fonte específica para inclusão na dotação orçamentária, descrita abaixo e recursos próprios do Tesouro Municipal oriundas de impostos e de transferências constitucionais arrecadados pelo município de Mari.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.170	<b>SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
10.302	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
10.302.0103	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
10.302.0103.1026	Adquirir ambulâncias e outros veículos para saúde	
1.710	Transferência Especial dos Estados	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.DE CAPITAL	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	258.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>258.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, Superávit Financeiro do exercício anterior e/ou excesso de arrecadação por fontes.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO